

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO N. 1-2374/2021 – SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por **Francisco Varea Domingues Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1171535 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 014.679.612-80, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14700/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 294/325 cujos preços para os **saídos registrados** em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo	Valor Vigente	Valor requilibrado
1	GASOLINA COMUM	LITROS	224.000	R\$ 6,319	R\$ 6,391
Marca: Equador					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM.					
2	OLEO DIESEL	LITROS	834.450	R\$ 5,471	R\$ 5,770
Marca: Equador					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500.					
3	OLEO DIESEL	LITROS	560.864	R\$ 5,419	R\$ 5,713
Marca: Equador					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S-10.					

AUTO POSTO PATRÃO COM. DE
COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ N. 23.889.352/0001-45

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / Email: cpm@ji-parana.ro.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/SRP/SEMAD/2021 – De 25/11/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5531/2021- SEMUSA
Considerando Ata de Registro de Preço n. 053/SRP/SEMAD/2021, Pregão Eletrônico n. 093/CPL/PMJP/2021, qual tem por objeto o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de material permanente veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Considerando a solicitação da empresa supracitada quanto ao cancelamento do item da ata, por motivos de falta de peças, insumos e componentes para fabricação do **item 03** em razão da falta de insumos no mercado mundial decorrentes da pandemia ora enfrentada, sem condições de renegociação, sem aplicação de penalidade, nos termos do §3.º art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e ainda Decreto Legislativo nº 6/2020.

Considerando o previsto na Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preço n. 053/2021:

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

Portanto, **CANCELA-SE PARCIALMENTE** a referida Ata de Registro de Preços junto a contratada, referente ao item: **03**, permanecendo vigentes todos os demais itens:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.968.287/0001-36, sediada na Rua Av.

Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116 (fone: 69 3211 0573, e-mail: fiscals-ervice@gruporovema.com.br, neste ato representada por **Francisco Enildo Alves**, brasileiro, casado, supervisor de departamento, portador do RG n. 234809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 203.186.772-53, (fls. 225/227).

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro 2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE DISPENSA Nº 02/2022

Processo Administrativo: 1-14909/2019 Vol. I e II
Objeto: Implantação de rotatórias
Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Valor total: R\$ 15.400,75
Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de materiais para a implantação de rotatórias no município de Ji-Paraná, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação das empresas que apresentaram a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificadas as empresas:

ERICA CAMPELO RODRIGUES, CNPJ n.º 29.323.028/0001-41, no valor de R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), que foi a vencedora do Lote 01 – Placas de Sinalização, conforme Termo de Referência.

FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ n.º 15.574.872/0001-30, no valor de R\$ 1.717,00 (mil setecentos e dezessete reais), que foi a vencedora de todos os itens do Lote 02 – Ferragens, conforme Termo de Referência.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT.
Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261 – Ji-Paraná – RO – Tel. 3423-6441 – 3424-5495



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



SUCESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n.º 28.823.677/0001-49, no valor de R\$ 2.949,75 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que foi a vencedora de todos os itens do Lote 03 – Cimento e Seixo, conforme Termo de Referência.

HL CONSERVA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 24.178.123/0001-85, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), que foi a vencedora do Lote 04 – Tachas Refletivas com Cola, conforme Termo de Referência.

Perfazendo o **valor total de R\$ 15.400,75** (quinze mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 04 de fevereiro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. n.º 15509/GAB/PMJP/2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT.
Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261 – Ji-Paraná – RO – Tel. 3423-6441 – 3424-5495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-14909/2019 Vol. I e II
Interessada: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Objeto: Implantação de rotatórias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 03/2022

HOMOLOGO o Termo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas: **ERICA CAMPELO RODRIGUES, CNPJ n.º 29.323.028/0001-41**, no valor de R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), **FARIA & SILVA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ n.º 15.574.872/0001-30**, no valor de R\$ 1.717,00 (mil setecentos e dezessete reais), **SUCESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n.º 28.823.677/0001-49**, no valor de R\$ 2.949,75 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **HL CONSERVA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 24.178.123/0001-85**, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), **perfazendo o valor total de R\$ 15.400,75** (quinze mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 04 de fevereiro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. n.º 15509/GAB/PMJP/2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ – AMT.
Av. Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261 – Ji-Paraná – RO – Tel. 3423-6441 – 3424-5495

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria n.º 013/PMJP/SEMAS/2021.

Ji-Paraná, 04 de Fevereiro de 2022.

Designa o servidor **Arnaldo Pereira Verti** para dirigir os veículos automotores.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizeli**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1405/2003, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO: a necessidade de atender a demanda das nossas Serviços através das visitas domiciliares e outras necessidades;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizado o servidor **Arnaldo Pereira Verti**, matrícula nº 12.950 a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

Art. 2.º - Revagam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PMJP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4138 – E-mail: semas_ji@yahoo.com.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isau Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA N. 022/GAB/SEMED/2022

Nomeia Gestora e Fiscal do Contrato n. 001/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Sertões LTDA EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13019/2014, e suas alterações sobre a Lei n. 13204/2015 e o Decreto Municipal n. 7.689/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestora e Fiscal do Contrato n. 001/JURÍDICO/SEMED/2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e a Empresa Sertões LTDA EPP, sendo estas:
Marilaine Andrade Rios – Gestora;
CPF: 684.309.222-53
Jaine Teixeira da Fraga – Fiscal.
CPF: 023.353.562-40

Art. 2º O objeto do referido contrato é a eventual e futura Aquisição de Livros Didáticos intitulados “Oficinas de Matemática e Língua Portuguesa” da coleção Aprendizagem e Ação, com o intuito de obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PMJP/2021

Lorena Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/SRP/SEMAD/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0151/CPL/PMJP/21.

PROCESSO: N°s 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida) e 4691/2021 (PNAE) - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 14700/21 e n. 6933/17. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências dos Processos: 4691/2021 (PNAE), fls. 04/20 e 62/63 e 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/23, 27/46 e 282/283 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0151/CPL/PMJP/2021**, fls. 292/324 (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COTA 25% ME/EPP).

Empresa Detentora do Registro: **M. R GOLÇALVES COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.235.272/0001-36, sediada na Av. Norte Sul, 5660, Centro na cidade de Rolim de Moura/RO (fone: 69 98466-6372, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com), neste ato representada por **Márcia Regina Gonçalves**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG n. 779088 – SESP e inscrita no CPF/MF n. 665.395.012-34, (fls. 344 e 352).

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, conforme Termos de Referências dos Processos: 4691/2021 (PNAE), fls. 04/20 e 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/23, 27/46 e 282/283; Cotações de Preço, 4691/2021 (PNAE), fls. 42/53 e 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida), fls. 48/59; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Proc. 4691/2021 (PNAE), fls. 55 e 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida), fls. 61; minuta do edital, fls. 68/89; Parecer Jurídico n. 875/PGM/PMJP/21, fls. 93/97; Aviso e Edital de Licitação n. 096/CPL/PMJP/2021 e sua revogação fls. 100/286; **Aviso e Edital de Licitação n. 0151/CPL/PMJP/2021**, fls. 292/324; Publicações, fls. 326/337; Propostas/Habilitação, fls. 338/391; Resultado por fornecedor, fls. 394; Ata de Realização do Pregão data de 07/01/2022 e Termo de Adjudicação, fls. 395/406; Parecer Jurídico n. 007/JURIDICO/SEMED/2022, fls. 408/411; Termo de Homologação, fls. 412/414.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 292/324.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotárá em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços,

devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme previsto no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, solicitados mediante Guia de Requisição para entrega, devendo ser entregues nas Unidades Escolares.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos

itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descumprimento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- 11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento: 05, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0151/2021, fls. 412/414.

13.6 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas Interina
Dec. 16788/GAB/PM/JP/21

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA

Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

M. R GOLÇALVES COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.235.272/0001-36, sediada na Av. Norte Sul, 5660, Centro na cidade de Rolim de Moura/RO (fone: 69 98466-6372, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com), neste ato representa por **Márcia Regina Gonçalves**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG n. 779088 – SESP e inscrita no CPF/MF n. 665.395.012-34, (fls. 344 e 352), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo - gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 412/414, segundo descrito no Termos de Referência dos Processos: 4691/2021 (PNAE), fls. 04/20 e 62/63 e 4690/2021 – vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/23, 27/46 e 282/283, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2022.

M. R GOLÇALVES COMÉRCIO EIREL
CNPJ n. 18.235.272/0001-36



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000307/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 151

Proc. Administrativo 1-4690/21

Nº Controle Ata : 007/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 02/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2021, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/02/2023

Fornecedor / Proponente : 1004681.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.751	CARNE BOVINA ACÉM. FRIGO KRAUSE	UND	0	18417	24,74	455.636,58	0	0	18417	455.636,58
<p>peça de 1kg. Limpa de gordura, congelada, embalados a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>											
2	010.002.751	CARNE BOVINA ACÉM. FRIGO KRAUSE	UND	0	6138	24,74	151.854,12	0	0	6138	151.854,12
<p>peça de 1kg. Limpa de gordura, congelada, embalados a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>											
3	010.002.690	CARNE BOVINA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSS O E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADOS A VÁCUO: FRIGO KRAUSE	KG	0	18417	25,00	460.425,00	0	0	18417	460.425,00
<p>Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>											
4	010.002.690	CARNE BOVINA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSS O E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADOS A VÁCUO: FRIGO KRAUSE	KG	0	6138	25,00	153.450,00	0	0	6138	153.450,00
<p>Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá</p>											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000307/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 151

Proc. Administrativo 1-4690/21

Nº Controle Ata : 007/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 02/02/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da Merenda Escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2021, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/02/2023

Fornecedor / Proponente : 1004681.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
<p>estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>											

Total (Por Fornecedor) : R\$1.221.365,70

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.221.365,70

Saldo Total: 1.221.365,70

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12587/2021/SEMOSP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTROS DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/20, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é para a eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 20.681.309,44 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de Abertura: 18/02/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12461/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 27.194,16 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Data de Abertura: 18/02/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-5816/2021/SEMED, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada em recarga e testes hidrostático de extintores e aquisição de acessórios, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 53.207,83 (cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta e três centavos). Data de Abertura: 21/02/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-12824/2021/SEMED, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 287.155,20 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data de Abertura: 22/02/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

AVISOS CMJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02
PROCESSO Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha. Na análise do Processo Administrativo nº 001/2022, constatou-se a dispensa de licitação, sendo feita em favor de SILVA & MASTRANGELO COMERCIO DE GAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.769.981/0001-20 no valor de R\$ 1.548,00 (Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais); COMERCIAL URUPA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, no valor de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais), para GÁS DE COZINHA 13 KG E ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS, respectivamente, tudo conforme descrito nos autos, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 04 de fevereiro de 2022

Marcelo Wilson C. Da Silva
Presidente CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01
PROCESSO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de certificado digital. Na análise do Processo Administrativo nº 002/2022, constatou-se a dispensa de licitação, sendo feita em favor de DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.443/0001-08, no valor de R\$119,00 (Cento e Dezenove Reais), tudo conforme descrito nos autos, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 28 de janeiro de 2022

Marcelo Wilson C. da Silva
Presidente da CPL

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

